

Volvidos 9 meses da entrada em vigor do comunicado de seleção de Mediadores de 2 de maio de 2013, coube avaliar e analisar o mesmo, de modo a identificar situações que criaram alguns entraves ao expectável funcionamento de seleção dos Mediadores.

Assim, nos termos do nº 5 do artigo 2º do Regulamento dos Mediadores dos jogos sociais do Estado, aprovado pela Portaria nº 313/2004 de 23 de março, e alterado pelas Portarias nºs 216/2012 de 18 de julho e 112/2013 de 21 de março, o Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, doravante abreviadamente designado DJSCML, torna públicos os Critérios, Regras e Procedimentos a que obedece a seleção de Mediadores dos jogos sociais do Estado:

1º Requisitos do estabelecimento

Sem prejuízo do disposto no artigo 3º do Regulamento dos Mediadores dos jogos sociais do Estado, apenas serão avaliados no âmbito de um procedimento com vista à seleção de Mediadores os estabelecimentos comerciais que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Que se dediquem à atividade de restauração, papelaria e/ou tabacaria ou se destinem exclusivamente à atividade de Mediação dos jogos sociais do Estado;
- b) Que pratiquem um horário de funcionamento de, pelo menos, 8 horas diárias de 2ª a 6ª feira e que se encontrem em funcionamento ao sábado de manhã;
- c) Que se encontrem em normal laboração, pelo menos, 50 semanas por ano civil;
- d) Que tenham acesso local à internet e endereço eletrónico.

2º Requisitos do candidato

1. Apenas serão avaliados os candidatos que, para além dos requisitos já referidos no art. 3º do Regulamento dos Mediadores dos jogos sociais do Estado, não tenham visto a sua mediação extinta, nos últimos dois anos, com fundamento na prática de jogo ilegal ou por inobservância grave ou reiterada das obrigações resultantes da autorização para a atividade de mediação, nos termos dos nºs 1 e 2 do art. 10º do Regulamento dos Mediadores dos jogos sociais do Estado.
2. O referido prazo de 2 anos conta-se da data da notificação da extinção da Mediação pelo DJSCML.

3º Início do procedimento

1. O início de um procedimento com vista à seleção de Mediadores é publicitado no endereço eletrónico www.jogossantacasa.pt, com indicação da respetiva zona de interesse comercial e do prazo para os interessados apresentarem a sua candidatura.
2. O DJSCML não considerará qualquer candidatura que seja apresentada fora do âmbito de um procedimento de seleção de Mediadores, iniciado nos termos do presente artigo.
3. O DJSCML não avaliará qualquer estabelecimento comercial que não se encontre localizado na zona de interesse comercial indicada nos termos do nº 1 do presente artigo.

4º Instrução

1. As pessoas singulares ou coletivas que pretendam integrar um determinado procedimento de seleção de Mediador iniciado nos termos do artigo anterior devem preencher o modelo de requerimento que constitui o Anexo I ao presente Comunicado e que dele é parte integrante.
2. O requerimento será obrigatoriamente acompanhado de todos os documentos referidos no Anexo II ao presente Comunicado e que dele é parte integrante.
3. Os Anexos I e II podem ser obtidos no endereço eletrónico www.jogossantacasa.pt.
4. Apenas serão considerados os requerimentos enviados no prazo indicado pelo DJSCML nos termos do nº 1 do artigo 3º do presente Comunicado, devidamente acompanhados de todos os documentos referidos no Anexo II.
5. A falta de algum dos elementos indicados no número anterior é notificada ao candidato para, no prazo de 10 dias úteis, juntar os documentos em falta ou informar os dados omissos, sob pena de exclusão liminar da candidatura.
6. O requerimento e os respetivos documentos são obrigatoriamente enviados para a morada indicada na publicação do início do procedimento de seleção de Mediadores.

5º Avaliação

1. As candidaturas que cumpram o estabelecido no artigo anterior e que reúnam os requisitos referidos no artigo 1º e 2º do presente Comunicado são avaliadas pelo DJSCML de acordo com os seguintes elementos referentes ao respetivo estabelecimento comercial:

- a) Localização;
- b) Período de funcionamento;
- c) Acessibilidades;
- d) Zona reservada para venda e exposição dos jogos;
- e) Condições de iluminação, segurança e conforto;
- f) Potencial de vendas.

2. Cada um destes elementos é avaliado de acordo com a ficha de avaliação que constitui o Anexo III ao presente Comunicado e que dele faz parte integrante.

6º Relatório

1. Finda a avaliação, o DJSCML elabora relatório de onde consta a identificação da zona de interesse comercial, a identificação dos avaliados, a ponderação dos critérios de avaliação, a classificação de cada um dos avaliados, bem como o classificado ou classificados propostos para Mediadores dos jogos sociais do Estado no âmbito do procedimento em causa.

2. O relatório de resultados é notificado aos avaliados.

7º Reclamações

1. Os avaliados dispõem do prazo de 10 dias úteis a contar da notificação do relatório para, querendo, se pronunciarem sobre o mesmo, por carta registada com aviso de receção.

2. As reclamações serão respondidas no prazo de 30 dias úteis, pelo DJSCML, pela mesma via.

8º Decisão

1. Findo o prazo de resposta, o Administrador Executivo do DJSCML emite a decisão, a qual é notificada a todos os avaliados, por carta registada com aviso de receção.

2. O Administrador Executivo pode decidir não conceder qualquer autorização administrativa, se os resultados da avaliação do melhor classificado forem inferiores a 50% do valor total dos critérios de ponderação, ficando o procedimento deserto e não sendo obrigatório dar-se início a novo procedimento.

9º Documentação

1. Após a notificação da decisão a pessoa selecionada terá de remeter ao DJSCML, no prazo de 10 dias úteis, por carta registada com aviso de receção ou em mão, a seguinte documentação:

- a) Autorização de débito em conta;
- b) Comprovativo de prestação de caução a favor do DJSCML, pelo montante que por este seja determinado, para garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas com a atividade de Mediação dos jogos sociais do Estado;
- c) Declaração de conformidade elétrica do estabelecimento para instalação de equipamento do DJSCML.

2. Na falta de algum dos documentos indicados no número anterior, o candidato selecionado é notificado para, no prazo de 10 dias úteis, juntar os documentos ou justificar o atraso, sob pena de exclusão do respetivo procedimento.

3. Findo o prazo previsto no número anterior, o DJSCML pode atribuir a Mediação ao segundo classificado, sendo este notificado para o efeito e para cumprir com o preceituado no número 1 do presente artigo.

10º Autorização Administrativa

A autorização administrativa é concedida por escrito pelo DJSCML, em conformidade com o Regulamento dos Mediadores dos jogos sociais do Estado.

11º Notificações

1. Todas as comunicações efetuadas pelos interessados ao DJSCML, ao abrigo do presente Comunicado, deverão ser efetuadas por escrito para a morada indicada na publicação do início do procedimento de seleção de Mediadores.
2. Todas as notificações efetuadas pelo DJSCML aos interessados ao abrigo do presente Comunicado serão realizadas para a morada do estabelecimento comercial indicada no requerimento de candidatura, não sendo o DJSCML responsável por quaisquer erros ou omissões dos interessados na indicação da mesma.

12º Da alteração da natureza jurídica do Mediador dos jogos sociais do Estado, trespasse do estabelecimento ou óbito do Mediador dos jogos sociais do Estado

1. Aquando da comunicação da alteração da natureza jurídica do Mediador dos jogos sociais do Estado, trespasse do estabelecimento ou óbito do Mediador dos jogos sociais do Estado, prevista na alínea d) do nº 3 do art. 7º do Regulamento dos Mediadores, o DJSCML notifica o comunicante para, querendo, vir juntar, no prazo de 10 dias, o Anexo I acompanhado de todos os documentos referidos no Anexo II ao presente Comunicado.
2. O não envio da documentação em causa no prazo estipulado, salvaguardado o nº 5 do art. 4º do presente comunicado, implica a manifestação de vontade de não exercer a Mediação dos jogos sociais do Estado.
3. Cabe ao DJSCML a decisão de conceder ou não a Mediação, sendo esta sempre fundamentada e notificada por carta registada com aviso de receção.
4. Aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 1º, 2º, 4º, 9º, nºs 1 e 2 e seguintes do presente Comunicado.

13º Norma revogatória

São revogados os critérios, regras e procedimentos para seleção de Mediadores dos jogos sociais do Estado publicados em 2 de maio de 2013.

14º Entrada em vigor

O presente comunicado entra em vigor no dia 10 de março de 2014, aplicando-se a todos os processos que se iniciem a partir desta data.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

NIF/NIPC.....NOME DO CANDIDATO.....

.....

MORADA DO ESTABELECIMENTO.....

CÓDIGO POSTALFREGUESIA.....

TELEFONE.....ENDEREÇO ELETRÓNICO.....

Assinalar, obrigatoriamente, a(s) atividade (s) a que se dedique:

- Restauração

 Papelaria

 Tabacaria
- Mediação, em exclusivo, de jogos sociais do Estado

Vem apresentar a sua candidatura a Mediador dos jogos sociais do Estado no procedimento nº

...../20.....

Declara sob compromisso de honra que:

- Não corre contra si processo relativo a jogo ilegal, assim como não foi condenado por jogo ilegal nos últimos 2 anos;
- Não tem ao seu serviço trabalhadores ilegais, bem como que terá apenas pessoal apto a operar com o terminal de jogos e a prestar ao público esclarecimentos que lhe sejam solicitados;
- Tem as condições de segurança mínimas exigidas pelo Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Mais declara que, caso a Mediação lhe seja atribuída, irá cumprir as seguintes condições mínimas:

- Praticar um horário de funcionamento de, pelo menos, 8 horas diárias de 2ª feira a 6ª feira e ao sábado de manhã;
- Encontrar-se em normal laboração, pelo menos, 50 semanas por ano civil;
- A ter acesso, no estabelecimento, à internet e endereço eletrónico.

Para os devidos efeitos junta os documentos constantes do ANEXO II do Comunicado que estabelece os critérios, regras e procedimentos a que obedece a seleção de Mediadores dos jogos sociais do Estado

LOCAL...../...../.....

ASSINATURA

(nome completo do candidato em nome individual ou nome(s) da(s) pessoa(s) com poderes para representar o candidato pessoa coletiva)

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO

I. DOCUMENTOS PESSOA COLETIVA:

1. Fotocópia do cartão de Pessoa Coletiva ou Cartão de Empresa
2. Certidão atualizada do registo da conservatória comercial/estatutos/ata (comprovativo de quem obriga a sociedade, à data da candidatura)
3. Fotocópia do Bilhete de Identidade (BI)/Cartão Cidadão (CC) dos sócios e dos representantes legais (gerentes ou procuradores)
4. Fotocópia do cartão de contribuinte/Cartão Cidadão (CC) dos sócios e dos representantes legais (gerentes ou procuradores)
5. Certidão válida de inexistência de dívidas emitida pela Segurança Social
6. Certidão válida de inexistência de dívidas emitida pela Autoridade Tributária
7. Certidão válida do registo criminal sem delito cometido nos últimos 2 anos dos representantes legais (gerentes ou procuradores)
8. IRC ou Declaração atualizada de início/exercício da atividade comercial emitida pela Autoridade Tributária (cadastro)


II. DOCUMENTOS PESSOA SINGULAR:

1. Fotocópia do Bilhete de Identidade (BI) /Cartão Cidadão (CC)
2. Fotocópia do cartão de contribuinte/Cartão Cidadão (CC)
3. Certidão válida de inexistência de dívidas emitida pela Segurança Social
4. Certidão válida de inexistência de dívidas emitida pela Autoridade Tributária
5. Certidão válida do registo criminal sem delito cometido nos últimos 2 anos
6. Última declaração de IRS ou Declaração atualizada de início/exercício da atividade comercial emitida pela Autoridade Tributária (cadastro)

III. DOCUMENTOS ESTABELECIMENTO

1. Documento comprovativo da titularidade do estabelecimento em nome do candidato (contrato de arrendamento ou outro documento que prove a posse do estabelecimento)
2. Comprovativo do Horário de Funcionamento do estabelecimento

ANEXO III **MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS**



Candidato: _____
 Localidade: _____ Telf / Fax / Tlm: _____
 e-mail: _____

	0	1	2	3	4	Pontuação	Ponderação	Resultado Final
Localização do estabelecimento (A)							0,30	
Comércio de rua								
Intensidade do fluxo de pessoas interior estabelecimento(0,03)								
Intensidade do fluxo de pessoas exterior estabelecimento (0,02)								
Diversidade de público no exterior do estabelecimento								
Género (0,01)								
Classe Social (0,01)								
Nível Etário (0,01)								
Diversidade de público no interior do estabelecimento								
Género (0,01)								
Classe Social (0,01)								
Nível Etário (0,01)								
Zona Envolvente								
Comercial/Serviços (0,03)								
Residencial (0,02)								
Outros Pólos de atracção (0,02)								
Proximidade a outro(s) mediador(es) (0,04)								
Facilidade de estacionamento (0,02)								
Meios de transporte (0,01)								
Visibilidade de estabelecimento (0,05)								
OU								
No interior de Galerias Comerciais								
Intensidade do fluxo de pessoas interior estabelecimento(0,03)								
Intensidade do fluxo de pessoas exterior estabelecimento (0,02)								
Diversidade de público no exterior do estabelecimento								
Género (0,01)								
Classe Social (0,01)								
Nível Etário (0,01)								
Diversidade de público no interior do estabelecimento								
Género (0,01)								
Classe Social (0,01)								
Nível Etário (0,01)								
Localização no interior da Galeria Comercial (0,04)								
Dimensão da Galeria Comercial (0,02)								
Diversificação da Oferta na Galeria Comercial (0,03)								
Meios de Transporte (0,01)								
Visibilidade de estabelecimento (0,04)								
Raio de captação do público (0,03)								
Existência de loja-âncora alimentar (0,02)								
Período de Funcionamento (B)							0,10	
Nº Semanas abertas durante o ano civil (0,05)			50	51	52			
Nº Dias abertos durante a semana (0,03)	5	6	6	7	7			
Nº Horas durante o dia (0,02)	8	8	9	9	12			
Acessibilidades (C)							0,10	
Acessibilidade Externa:								
Condicionalismos à entrada no estabelecimento (0,03)								
Acessibilidade Interna:								
Facilidade de acesso pelos apostadores (0,02)								
Condicionalismos à circulação pessoas no estabelecimento (0,03)								
Facilidade de acesso pelos mediadores (0,02)								
Zona Reservada para a Venda e Exposição dos Jogos (D)							0,20	
Espaço de montra/vitrina no exterior a dedicar aos jogos (0,03)								
Existência de espaço integrado para a actividade dos JSC (0,06)								
Localização interior da zona de jogo (0,07)								
Visibilidade das peças de sinalética no exterior (0,04)								
Condições de Iluminação, segurança e conforto (E)							0,10	
Iluminação do estabelecimento (0,02)								
Iluminação do espaço para os JSC (0,03)								
Condições de segurança do estabelecimento (0,02)								
Condições de conforto para os clientes (0,03)								
Potencial de Vendas (F)							0,20	
Exposição de categorias de produtos (0,05)								
Vendas médias de produtos referência (0,15)								
Pontuação Final								

Data da Avaliação: ____ / ____ / ____
 (feita pelo Gestor de Zona)

O Gestor de Zona

 (_____)